



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12,004.387/2017	
DATA 03/10/17	FLS. 65
RUBRICA 8	ID-50234811

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 1021

DE 30 DE JULHO DE 2018

**CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A – ISENTA  
A CONCESSIONÁRIA DE  
RESPONSABILIDADE PELO FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.387/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA por:**

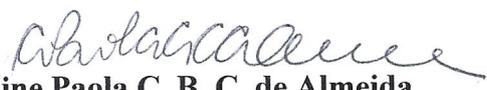
Art. 1º - Não responsabilizar a **CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A**, tendo em vista a ausência denexo de causalidade no Fato Relevante da Operação em tela.

Art. 2º - Determinar que a SECEX, após as formalidades de praxe, archive-se os presentes autos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.

  
**Carlos Correia**  
Conselheiro Relator

  
**Aline Paola C. B. C. de Almeida**  
Conselheira

  
**José Fernando Moraes Alves**  
Conselheiro

  
**Vicente de Paula Loureiro**  
Conselheiro

  
**Murilo Provençano dos Reis Leal**  
Conselheiro Presidente do Julgamento